

LEI Nº 1.492

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro, para repassar recursos, oriundos do Ministério da Saúde - SUS, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faço Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro, CNPJ 81.265.670/0001-31, estabelecida à Rua Três, 1171, Bairro Ipiranga, nesta cidade, para repassar recursos no valor de R\$ 44.436,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais), recursos advindos do Ministério da Saúde – SUS a ser empenhado na funcional programática 08.06.10.302.0017.2083.000, **FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC** no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 31496.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados serão referentes aos meses de julho a novembro do ano de dois mil e oito.

Art. 3º - Os repasses dos recursos, serão efetuados após os valores serem creditados pelo Ministério da Saúde – SUS ao município.

Art. 4º - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao Departamento de Saúde, dos valores recebidos, até a data de 31/12/2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.07.2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal